



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

LEI Nº 1952, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 713 Página(s) 004

Data 03 de 06 de 2019

Geise do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

Francisco Ferreira Guimarães
Assessoria Legislativa
Câmara Municipal

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de R\$8.014,79 (oito mil e quatorze reais e setenta e nove centavos), na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0025 – Educação Básica

Proj/atividade: 2046 – Manutenção Atividade Educação Básica

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000-2046

Fonte de Recursos: 2.43 - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa

Dinheiro Direto na Escola (PDDE) –

Ficha: 250

Valor de R\$8.014,79

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no montante de R\$8.014,79 (oito mil e quatorze reais e setenta e nove centavos) nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra "d" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 06 de Junho de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

12
Francisco Antônio Gomes
Assessor Jurídico da
Câmara Municipal